



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanches), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, *in natura* e bebidas, destinados à realização de eventos, tais como palestras, reuniões e cursos propostos aos servidores deste Regional, promovidos pela Comissão do Programa Mais Qualidade de Vida deste Tribunal. Tais eventos deverão ocorrer em conformidade com planejamento anual a ser apresentado pela referida Comissão até o dia 10 de dezembro de cada ano-calendário, para início de execução no ano de exercício subsequente, sendo tais eventos realizados nas dependências da Sede, Fórum Eleitoral ou espaço pré-determinado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição da Atividade	Valor Unitário Estimado por pessoa (R\$)	Quantidade Estimada de Fornecimento Anual	Valor Total Estimado Anual (R\$)
1	Fornecimento de lanche – <i>Coffee Break</i>		12 eventos x100 pessoas = 1.200 lanches	
TOTAL	(valor por extenso)			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução TRE/AL nº 15.817/2017 dispôs sobre a concessão de lanches aos servidores, membros e outros participantes de eventos de capacitação promovidos por este Tribunal, desde que preenchidos os critérios constantes na referida Resolução. O Programa Mais Qualidade de Vida do TRE/AL, que tem como finalidade de um de seus projetos a promoção do bem estar e saúde do servidor (em conformidade com os preceitos constantes na Resolução CNJ nº 207/2015), aliado aos interesses e objetivos Institucionais deste Tribunal Regional Eleitoral de promoção do desenvolvimento do Capital humano, como princípio essencial à garantia da eficiência na realização da atividade de fim, vem realizando eventos, ao longo de cada ano, destinados a promover a integração, melhoria da saúde mental e bem estar dos servidores, bem como a otimização da satisfação do Clima organizacional, atendendo, dessarte, ao consignado no Art. 3º da Resolução TRE/AL retromencionada.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda (mediante solicitação).

3.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRE/AL, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. ITEM 1 - FORNECIMENTO DE LANCHE. As seguintes disposições aplicam-se à execução dos serviços de lanche:

4.1.1. Fornecimento de até 1200 (Mil e duzentos) lanches por ano para os servidores e membros participantes de eventos, cursos, palestras, reuniões e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

seminários promovidos pelo Programa Mais Qualidade de Vida do TRE/AL ao término de cada evento, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade por ano	Valor por Pessoa
01	<p>Bebidas: sucos de frutas, natural ou polpa, servidas em jarras de 2L, conforme sugestões abaixo: sucos (mínimo 2 tipos - polpa ou naturais) sucos de frutas(laranja, limão, uva), polpas(acerola, caju, manga, abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, maracujá, mangaba, cajá, pitanga, pinha, goiaba e graviola).</p> <p>refrigerantes: tipo cola e guaraná, normal e zero(mínimo de 2 tipos).</p> <p>Salgados variados finos, conforme sugestões abaixo: quiches(queijo, lorraine, tomate seco, alho poró e peru), folhados(frango, presunto e queijo); pastéis de forno(queijo e carne), empadas(camarão, queijo e palmito), croissants(queijo, queijo e presunto), coxinha de galinha e bolinho de bacalhau, mini sanduíches (mistinhos, hot-dogs, naturais)</p> <p>Doces variados finos e/ou folhados e/ou recheados, conforme sugestões abaixo: brigadeiro, bem casado, pastel de nata, queijadinha, folhado de goiaba, croissant de chocolate, trufa de chocolate, trufa de amêndoas, olho de sogra, surpresa de uva, tortinha de limão e tortinha três sabores</p> <p>Bolos regionais e/ou finos e/ou e tortas, conforme sugestões abaixo: laranja com ou sem cobertura, milho, laranja com ou sem cobertura, mandioca, macaxeira,</p>	12 eventos x100 pessoas = 1.200 lanches	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	<p>tapioca, o Souza Leão, fubá, inglês, rolo com goiabada, banana com ou sem cobertura, de frutas com ou sem cobertura, bolo de chocolate com ou sem cobertura, cenoura com ou sem cobertura, chocolate, bolo sem adição de açúcar sabor laranja ; bolo sem adição de açúcar sabor chocolate, torta alemã, torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá, cheesecake de goiaba e cheesecake de frutas vermelhas.</p> <p>Petit four variados, conforme sugestões abaixo: sequilhos variados, bolo de goma</p>		
--	---	--	--

4.1.2. Quantitativo por pessoa: 600ml de bebidas (300ml de suco e 300ml de refrigerante), 10 salgados (2 a 3 tipos) e 5 doces (2 tipos), 2 fatias de bolo por pessoa e 1 fatia de torta, 100g de petit four por pessoa.

4.1.3. A estimativa levou em conta a média de 12 (doze) eventos realizadas por ano, com a participação de cerca de 100 (cem) pessoas por evento.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Fornecimento (na Sede do TRE/AL ou Fórum Eleitoral ou espaço pré-determinado), que será enviado à contratada através de e-mail, fax ou outro meio que comprove o seu recebimento, com antecedência de 10 (dez) dias.

5.1.1. Sede do TRE/AL: Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, CEP.: 57.051-090 e/ou Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro, nº 3.847, Gruta de Lourdes, CEP.: 57052-405.

5.2. Os itens deverão ser entregues em **até 02 (duas) horas** antes do início do evento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

5.3. Os produtos solicitados conterão a data de validade legível e serão entregues em perfeito estado, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.

6. DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço (OS) será enviada à CONTRATADA via fax ou e-mail, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento, devendo estes meios de contato serem informados na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. O Contrato poderá ser prorrogado e o valor contratado será reajustável, observando-se os normativos de regência.

7.3. A contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento no 5º (quinto) dia útil seguinte ao da assinatura do Instrumento contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- 8.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 8.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material, realização dos serviços e consequente aceitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.2.2. O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, caso o tempo definido no subitem 5.2 deste Termo não tenha se encerrado, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o TRE/AL.

8.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.2.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

8.2.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.2.4.3. Após arrumação no local de realização do serviço, que estará a cargo da contratada, bem como a apresentação em suportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

apropriados, acrescentando-se material descartável para servir aos participantes.

8.2.4.4. Após a finalização dos serviços, a contratada fica obrigada a recolher o material utilizado, assim como manter o local limpo.

8.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório.

8.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Programa Mais Qualidade de Vida, através do servidor que ocupa a função de Assistente de Planejamento e Gestão da SGP, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017 .

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Maceió, 26 de setembro de 2019.